



Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
**Sr<sup>a</sup>. Mariângela Lavor**  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Consultoria em Compliance e Segurança Humana;

**Área / Projeto:** Sede;

**Solicitante:** Diretoria Executiva

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

  
Ricardo Gomes  
Assessor da Diretoria Executiva  
VIVA RIO



## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

#### **Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O Viva Rio fará a contratação dos serviços de Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana. A referida contratação tem como fundamento as disposições contidas na Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015), que estabelece uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. Tal legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na melhor aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos pactuados.

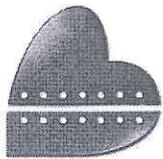
Nesse sentido, em setembro de 2017, o Viva Rio elaborou um Programa de Ética e Integridade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do Viva Rio, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas. O documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam ao Viva Rio, a fim de minimizar conflitos e assegurar uma conduta ética.

O Programa estabelece uma série de medidas legais que devem ser implementadas, objetivando reduzir os riscos da prática de corrupção e dispor de orientações claras a seus colaboradores e parceiros a jamais obterem vantagens indevidas da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

A contratação da Consultoria em Compliance e Segurança Humana abrange participação projetos de segurança para os profissionais do Viva Rio e articulação com território através da supervisão dos serviços de segurança patrimonial.

### **2. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana, conforme escopos de atuação definidos abaixo:



**VIVARIO**

**Perfil do gestor:**

Bacharel em Direito, conhecimento nos procedimentos de relatórios e manutenção de registros; Perspicácia nos negócios aliada a uma dedicação à legalidade; metódico e diligente, com excelentes habilidades de planejamento; uma mente analítica capaz de “ver” as complexidades dos procedimentos e regulamentos; excelentes habilidades de comunicação; atuação anterior mínima de 2 anos na coordenação de equipes e projetos relacionados à segurança do funcionário e mediação de conflitos em território nacional e internacional.

**Atividades a serem executadas:**

- Consultoria e composição da equipe de Gestão de Compliance;
- Consultoria em mediação de conflitos e interlocução com o território;
- Consultoria em supervisão e orientação de condutas adequadas nos serviços de segurança patrimonial;
- Acompanhar a equipe da Ouvidoria com reunião semanal, em especial dos casos que demandem apuração investigativa;
- Falar à imprensa e às mídias sociais em matérias de segurança e ordem pública em atendimento às demandas do setor de Comunicação Social da Viva Rio;
- Elaborar e trabalhar em projetos especiais referidos à segurança humana;
- Confeccionar documentos sobre Segurança e Ordem Pública

**3. JUSTIFICATIVA**

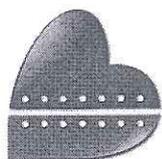
A consultoria especializada é aquela que atua em um ou poucos assuntos, dentro de uma área de conhecimento. A contratação de serviços de consultoria, no âmbito deste TR, permitirá uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados, maior economia e agilizará o desenvolvimento das atividades.

A contratação do serviço proposto por este TR justifica-se ainda pela necessidade de buscar o desenvolvimento de uma metodologia participativa e eficaz para o desenvolvimento pleno da instituição.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços contratados consistem em Consultoria em Compliance e Segurança Humana conforme descrito no item 2.

O profissional deverá apresentar os produtos especificados no presente TR em linguagem clara, para perfeita compreensão. Os meios de apresentação dos produtos serão em versão escrita.



**VIVARIO**

## **5. SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CONSULTORIA**

Os trabalhos de consultoria serão acompanhados pela Direção Executiva, por meio de contatos telefônicos, correio eletrônico e reuniões de trabalho e avaliação de relatórios das atividades realizadas.

**Insumos** – Será disponibilizado aos consultores espaço físico e material técnico de propriedade do Viva Rio necessários à realização das demandas pactuadas.

## **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes com o aviso prévio de antecedência de 30 (trinta) dias.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

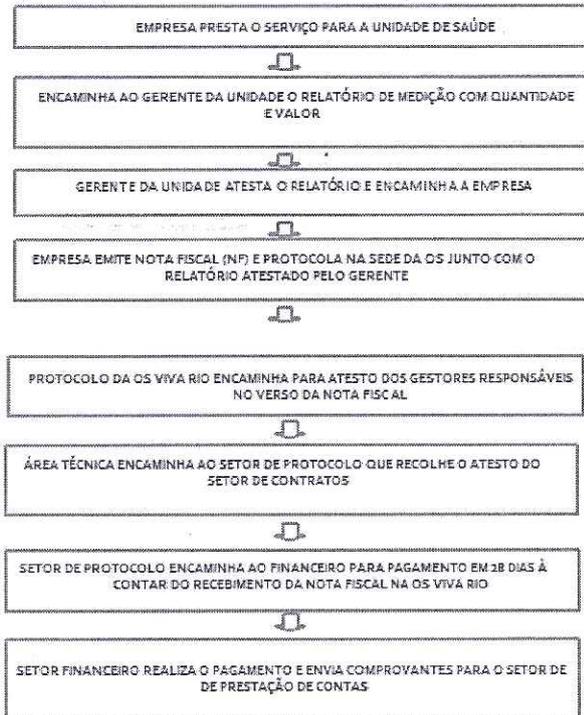
Não obstante o contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 7.1. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 7.3. Verificar o cumprimento pelo contratado das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 7.4. Fica o contratado obrigado a apresentar, mensalmente, relatório simplificado descritivo das atividades realizadas (relatório de medição).

## **8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

### **8.1. Mecanismo de atesto pelo Gerente**

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes das áreas da OSS Viva Rio. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 8.2. Medições dos honorários:

Os consultores contratados deverão cumprir a carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas de trabalho cada (presencial ou remota) e entregar todas as demandas no mês relativas aos temas de Compliance e Segurança Humana. A nota fiscal dos serviços será quitada mediante apresentação e aceite da comprovação da carga horária contratada e das entregas supracitadas, conforme estabelecido nesse Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume pelo presente que na data de início de vigência do Contrato não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



**VIVARIO**

## **10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

**10.1** Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## **11. DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos autorais ou de qualquer natureza sobre os materiais (esquemas, projetos, arquivos, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Viva Rio e a sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato. Assegurada a colocação do nome do Consultor em trabalhos produzidos indicando sua produção intelectual.

## **12. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (PSI)**

Deverão ser incluídas as seguintes cláusulas no contrato de prestação de serviços de consultoria:

*§ 1º - Para executar os serviços objeto do presente contrato poderá ser cedido ao Contratado na qualidade de fiel depositário, durante o prazo de vigência, os ativos físicos e virtuais da instituição que se fizerem necessários, tais como telefone (fixo e/ou celular), e-mail, softwares, hardwares, programas e sistemas, documentos eletrônicos, arquivos entre outros, que obedecerão as normativas estabelecidas na Política de Segurança da Informação (PSI) que abrange as diretrizes internas de proteção da propriedade intelectual, da privacidade e da segurança dos usuários em geral.*

*§ 2º - A disposição dos ativos são de uso exclusivo da Contratante e poderão ser disponibilizados para servir como facilitadores e qualificar a prestação dos serviços ora contratados, sem que com sua utilização, se configure em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatamente, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada."*



### 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação se dará para atender a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 7.753, de 17/10/2017 que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Deve ser esclarecido que não será proporcionado ao contratado seguro social por acidentes de trabalho, de saúde ou de vida, nem serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato.

Será ainda vedado ao contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

O contratado deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética junto a equipe técnica do Viva Rio, tendo assim que realizar atividades (reuniões, entrevistas, análise documental, treinamentos) nas dependências do Viva Rio.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Gomes  
Assessor da Diretoria Executiva  
Viva Rio

Diretoria Executiva

VIVA RIO



Rio de Janeiro, 28 de junho de 2020.

**Ao**

**VivaRio**

Sra. Mariângela Lavor

**Proposta 2026 – Consultoria em Segurança Humana**

### **Quem somos**

Somos uma empresa de consultoria, fundada em 2011, atuamos com análises, planejamentos e gestão:

Áreas de atuação:

- Gestão em Compliance;
- Gestão e mapeamento de riscos;
- Diagnósticos e assessoria em Segurança Pública, Segurança Ambiental, Segurança Humana e Segurança de Organizações;
- Gestão e apoio financeiro-administrativo;
- Consultoria, Planejamento e Treinamento;
- Capacitação e Pesquisa;
- Aulas e Palestras.

### **Apresentação dos Consultores:**

**Consultor Master Sênior - Cel. RR PMERJ - Ubiratan de Oliveira Angelo**, Mestrando em Direito -PPGD Universidade Candido Mendes, Bacharel em Direito- UERJ Pós Graduado em Segurança das Organizações - Universidade Estácio de Sá, Ex-Coordenador de Segurança Humana do Vivario no Brasil, Diretor da Empresa Ígnea Consultoria em Segurança, Coordenador da Área de Segurança da Faculdade Betencourt Souza (FABES),

Professor da Universidade Candido Mendes, Ex-Secretário de Ordem Pública do Município de Armação do Búzios, Ex-Comandante Geral da Polícia Militar do Rio de Janeiro, Professor Licenciado da Universidade Estácio de Sá, ex-colunista do Programa Sem Censura - TV Brasil, Membro da Grande Comissão Permanente de Direitos Humanos da Grande Loja Maçônica do Estado Do Rio de Janeiro, Conselheiro Honorário do conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Negro, Membro da Comissão de Combate à Intolerância Religiosa, Conselheiro do Conselho de Segurança Pública e Cidadania da Associação Comercial do Rio de Janeiro, Membro da Academia Maçônica de Letras Ciências e Artes-GLMERJ, Membro da Comissão da Verdade da Escravidão Negra no Brasil- OAB-RJ.

**Consultor Sênior - Dr. Jorge Henrique de Andrade Angelo**, Advogado – OAB/ RJ nº 135.154, graduado pela Universidade Candido Mendes, Pós graduado pela Universidade Candido Mendes em Responsabilidade Civil e Direito do Consumidor – 2008, detentor de capacitação a nível extensão universitária em Direito de Família no Novo Código Civil- CEPAD (2003); Curso de Aprofundamento Teórico e Pesquisa nos mais Diversos Conceitos e Institutos de Direito - Fundação Escola da Defensoria Pública ERJ (2005/2006); Direito Societário e Mercado de Capitais FGV- Law Program (2015); Gestão de Risco Operacional, Compliance e Governança Corporativa - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais- (2019). Ex-Diretor Jurídico – Totem Investimentos e Gestão de Recursos Ltda. Responsável pela gestão de carteira dos fundos de investimentos, troca de administrador fiduciário, liquidação e encerramento dos fundos de investimentos, pelo litígio processual, contencioso da sociedade empresária e composição para regras de compliance (2015/2018); Sócio e Diretor Jurídico da Ígnea Consultoria Ltda.

## **1 - Serviços propostos:**

Os serviços contratados consistem em Consultoria em Risk Assessment e Segurança Humana e Gestão de Compliance, conforme abaixo:

### **Atividades a serem executadas:**

- Consultoria e composição da Equipe de Gestão de Compliance;
- Consultoria em mediação de conflitos e interlocução com o território;
- Consultoria em supervisão e orientação de condutas adequadas nos serviços de segurança patrimonial;
- Acompanhar a equipe da Ouvidoria com reunião semanal, em especial dos casos que demandem apuração investigativa;
- Falar à imprensa e às mídias sociais em matérias de segurança e ordem pública em atendimento às demandas do setor de Comunicação Social da Viva Rio;
- Elaborar e trabalhar em projetos especiais referidos à segurança humana;
- Confeccionar documentos sobre Segurança e Ordem Pública

### **2 – Responsabilidades do Contratante:**

- Disponibilizar ao consultor espaço físico e material técnico de propriedade do Viva Rio necessário à realização das demandas pactuadas.
- Ceder espaço para orientação e treinamentos que se façam necessárias.
- Permitir acesso a todas as informações em especial dos casos que demandem apuração investigativa;
- Fornecer release sobre o assunto que demandar fala à imprensa e às mídias sociais em matérias de segurança e ordem pública em atendimento às demandas do setor de Comunicação Social da Viva Rio.
- Colocação do nome do Consultor em trabalhos produzidos indicando sua produção intelectual.

### **3 – Responsabilidades do Contratado:**

- Os consultores cumprirão a carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas de trabalho (presencial e/ou distância);
- Entrega dos relatórios conforme prazos estipulados;

- Atender a Imprensa;
- Orientação a equipe.

#### **4. Condições comerciais**

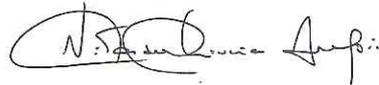
a) Valor da Consultoria mensal:

R\$ 15.115,28 (onze mil e oitocentos reais)

b) O Valor será pago mediante a emissão de nota fiscal.

c) Prazo do contrato de trabalho: Indeterminado.

d) Rescisão do contrato: poderá ser rescindido pelas partes com o aviso prévio de antecedência de 30 (trinta) dias.



Cel. PM RR Ubiratan Angelo  
Diretor/Presidente



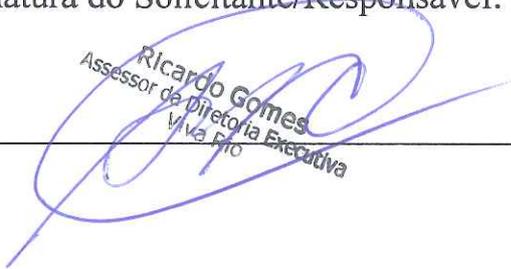
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ÍGNEA CONSULTORIA LTDA**, especializada na prestação de serviço de **Consultoria em Compliance e Segurança Humana**, para atender a OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Solicitante:** Diretoria Executiva

Assinatura do Solicitante/Responsável:

  
Ricardo Gomes  
Assessor de Diretoria Executiva  
Viva Rio

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
IGNEA CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA  
CNPJ 13.601.962/0001-48  
RCPJ Nº 245926**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes :

**UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO**, brasileiro, casado, policial militar da reserva, portador de carteira de identidade nº 29295 expedida pela PMERJ, inscrito no CPF nº 427.258.877-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Visconde de Santa Isabel, 180 apto. 502 – Vila Isabel – CEP: 20560-120;

**JORGE HENRIQUE DE ANDRADE ANGELO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 135154, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF nº 082.831.197-88, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Mapendi nº 875, apto. 602, Taquara – Cep 22710-255 – Rio de Janeiro;

Unicos sócios da empresa que nesta praça gira sob a denominação **IGNEA CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Rua Visconde de Santa Isabel 180 APT 502 Vila Isabel - RJ - CEP n. 20560-120 – **SIMPLES ESCRITÓRIO**, inscrita no CNPJ 13.601.962/0001-48 e registrados no Registro de Pessoa Juridica nº 245926 em 04/05/2011 resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes ;

**PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação de **Ignea Consultoria Ltda.**

**SEGUNDA**

O sócio **UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO**, já qualificado, cede e transfere – parcialmente a sócia **VALNICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileira, separada, separada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 07.732.864-9, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF nº 967.342.807-72, residente e domiciliada na Rua Visconde de Santa Isabel, 207 apto 503 – Vila Isabel – CEP 20560-120 - Rio de Janeiro; cede e transfere 145 (cento e quarenta e cinco) quotas de sua participação no capital social da empresa, pelo valor de R\$ 145,00 (cento e noventa e cinco reais) que o cessionário declara ter recebido em moeda corrente do país na data da assinatura da presente alteração contratual.

**TERCEIRA**

O sócio **UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO**, já qualificado, cede e transfere – parcialmente a sócia **ANA PAULA LIMA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 078.78.325-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF nº 986.300.677-72, residente e domiciliada na Rua do Russell, 344 Bloco A apto 601 – Gloria – CEP 22210-010 - Rio de Janeiro; cede e transfere 145 (cento e quarenta e cinco) quotas de sua participação no capital social da empresa, pelo valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) que o cessionário declara ter recebido em moeda corrente do país na data da assinatura da presente alteração contratual.

**QUARTA**

O objeto social da sociedade será a prestação de serviços de : Consultoria, Planejamento, Treinamento, Capacitação e Pesquisa ;

Gestão e apoio financeiro-administrativo;

Gestão e mapeamento de riscos, diagnósticos e assessoria em Segurança Pública, Segurança Ambiental, Segurança Humana e Segurança de Organizações.

**QUINTA**

A administração da sociedade e o uso da denominação social ficará a cargo dos sócios **UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO** e **ANA PAULA LIMA DE ANDRADE**, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Bancos e Cartórios, sendo-lhe vedado, no entanto, usar denominação social em negócios estranhos aos interesse da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha

*(Assinaturas manuscritas)*

AAA-17676874

ao objeto social, seja em favor de quotistas ou de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de crédito, sem autorização do outro sócio, salvo quando previamente aprovado pelo sócio majoritário do capital social ( Art. 1015 e 1017 do CC/2002). Em caso de impedimento natural ou jurídico assume a administração o sócio JORGE HENRIQUE DE ANDRADE ANGELO e ANA PAULA LIMA DE ANDRADE.

#### SEXTA

Os lucros auferidos poderão ser distribuídos de forma não proporcional à participação de cada sócio no capital social, se assim decidido pelos sócio administrador com maior participação no capital social.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o Contrato Social como segue.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL IGNEA CONSULTORIA LTDA CNPJ 13.601.962/0001-48 RCPJ Nº 245926

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes :

**UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO**, brasileiro, casado, policial militar da reserva, portador de carteira de identidade nº 29295 expedida pela PMERJ, inscrito no CPF nº 427.258.877-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Visconde de Santa Isabel, 180 apto. 502 – Vila Isabel – CEP: 20560-120;

**JORGE HENRIQUE DE ANDRADE ANGELO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 135154, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF nº 082.831.197-88, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Mapendi nº 875, apto. 602, Taquara – Cep 22710-255 – Rio de Janeiro;

**VALNICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileira, separada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 07.732.864-9, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF nº 967.342.807-72, residente e domiciliada na Rua Visconde de Santa Isabel, 207 apto 503 – Vila Isabel – CEP 20560-120 - Rio de Janeiro;

**ANA PAULA LIMA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 078.78.325-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF nº 986.300.677-72, residente e domiciliada na Rua do Russell, 344 Bloco A apto 601 – Gloria – CEP 22210-010 - Rio de Janeiro

Tem entre si justo e combinado a constituição de uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de Ignea Consultoria Ltda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e foro na Rua Visconde de Santa Isabel 180 APT 502 Vila Isabel - RJ - CEP n. 20560-120 .SIMPLES ESCRITÓRIO

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da sociedade será a prestação de serviços de : Consultoria, Planejamento, Treinamento, Capacitação e Pesquisa ;  
Gestão e apoio financeiro-administrativo;  
Gestão e mapeamento de riscos, diagnósticos e assessoria em Segurança Pública, Segurança Ambiental, Segurança Humana e Segurança de Organizações.

Arquivo no site do Registro e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 17676875

#### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade poderá participar de outras sociedades, como quotista ou acionista, podendo ainda, em qualquer época, transformar sua personalidade jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciará suas novas atividades no ato de registro do presente contrato de alteração no órgão competente, sendo de prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de Dezembro de cada ano.

#### CLÁUSULA SEXTA

O capital social será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), divididos em 1.000(mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios, conforme segue:

UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO	510 quotas	R\$	510,00
JORGE HENRIQUE DE ANDRADE ANGELO	200 quotas	R\$	200,00
VALNICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	145 quotas	R\$	145,00
ANA PAULA LIMA DE ANDRADE	145 quotas	R\$	145,00
TOTAL	1000 quotas	R\$	1.000,00

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade está restrita ao valor das quotas de cada sócio, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade e o uso da denominação social ficará a cargo dos sócios **UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO** e **ANA PAULA LIMA DE ANDRADE**, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Bancos e Cartórios, sendo-lhe vedado, no entanto, usar denominação social em negócios estranhos aos interesse da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor de quotistas ou de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de crédito, sem autorização do outro sócio, salvo quando previamente aprovado pelo sócio majoritário do capital social ( Art. 1015 e 1017 do CC/2002). Em caso de impedimento natural ou jurídico assume a administração o sócio **JORGE HENRIQUE DE ANDRADE ANGELO** e **ANA PAULA LIMA DE ANDRADE**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Fica facultado a Sociedade nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

#### CLÁUSULA OITAVA

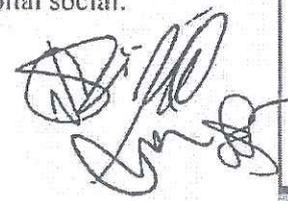
O(s) sócio(s) administrador(es) poderão retirar a título de pró-labore uma quantia mensal de comum acordo com o sócio majoritário.

#### CLÁUSULA NONA

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, sendo permitida a antecipação dos Lucros, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento do capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

#### PARÁGRAFO ÚNICO :

Os lucros auferidos poderão ser distribuídos de forma não proporcional à participação de cada sócio no capital social, se assim decidido pelos sócio administrador com maior participação no capital social.



AAA 17676876

**CLÁUSULA DÉCIMA**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir quorum específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele por ato ou deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros somente com o prévio consentimento dos demais sócio(s), ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção de quotas que possuem observando o seguinte :

- I - Os sócios deverão comunicar por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.
- II - Findo o prazo para o exercício de preferência sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Em caso de morte ou ausência declarada de qualquer do sócio não se dissolverá a sociedade, a qual prosseguirá com o remanescente , ficando desde já estabelecido, que as cotas do capital do sócio ausente ou falecido será destinado obrigatoriamente para os herdeiros que ingressarem na sociedade , desde que não haja impedimento legal quanto a capacidade jurídica. Caso os herdeiros não desejem ingressar na sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente , apurados até a data do impedimento ou do falecimento , conforme estipulado no parágrafo único da cláusula décima segunda .

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Todos os sócios, inclusive o administrador declaram neste ato sob as penas da lei nos termos da legislação aplicável que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial , ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela , a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual, de igual forma e teor e para o mesmo efeito.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO

DE OFÍCIO DE NOTAS

*[Handwritten Signature]*  
GÉORGE HENRIQUE DE ANDRADE ANGELO

11º

*[Handwritten Signature]*  
ALNICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
ANA PAULA LIMA DE ANDRADE

DE OFÍCIO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação de Advogados  
de Direito do Trabalho

AAA-17676877

RIO DE JANEIRO

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Cartório**  
Gustavo Bandeira  
R. Orla de Maré, 10 - Lj. D - São José - Centro - Tel: (21) 2463-2058  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-901

**UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO, ANA PAULA LIMA DE ANDRADE**  
Rio de Janeiro, 05/03/2020 Em test. da Verdade Conf. Por  
Ana Augusta de Moura Ferrares - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 11,64 T.J. - Funções: R\$ 4,78 Total: R\$ 16,42  
Selo: EDJX28311-RAO, EDJX28312-RDR  
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

22º OFÍCIO DE NOTAS - RJ  
Rua Augusta de Moura Ferrares - Escrevente  
CTPS: 03030109-001

22º Serviço Notarial - RJ  
Matriz - Rua Senador Dantas, 30 - Centro - RJ - Tel: (21) 2544-0277

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:  
**JORGE HENRIQUE DE ANDRADE ANGELO**  
Rio de Janeiro, 5 de março de 2020 da verdade  
Ueno Candido Bernardes Substituto do Tabelião Matr. 94 / 6415  
Selo(s): EDJK78195-RMV  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

22º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Augusta de Moura Ferrares - Escrevente  
CTPS: 03030109-001

22º OFÍCIO DE NOTAS  
Ueno Candido Bernardes  
Substituto do Tabelião  
Matr. 94 / 6415

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - V. J. Mariana - SP - Cep: 04011-100 - Fone: (11) 5095-5755  
Bel. Paulo Aníbal Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: **VALNICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 27/02/2020 - 09:19:01  
da verdade. Total R\$ 9,85  
Em Testemunho: **RONALDO PEREIRA DA SILVA** - ESCRIVENTE  
Usuário: GUILINA Selo(s): AB-899099  
Etiqueta: 1025340

7AB0898099



**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO**  
Matr: 245926  
202003181015589 20/03/2020  
Emol: 194,53 Tributo: 66,15 Reemb.: 3,61  
Selo: EDFJ 53274 QYF  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

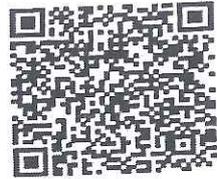
Amir F. da Silva  
RAJ: 944432

AAA 17676878



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0510842-0	13.601.962/0001-48	04/631.772/2011	04/844.790/2020	GRLF3 - TIJUCA

### CONCEDIDO A

IGNEA CONSULTORIA LTDA

### PARA SE ESTABELEECER NO

Rua Visconde De Santa Isabel, 00180, APT 502, Vila Isabel

### COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.27.12.9 - CONSULTORIA TÉCNICA  
2.26.43.2 - ESTUDOS E PESQUISAS  
2.26.10.6 - ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO  
2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL  
2.27.31.5 - CONSULTORIA PARA EMPRESAS  
2.27.07.2 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

### COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL  
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL  
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7490-1/99, 7220-7/00, 7020-4/00, 8599-6/04, 7020-4/00, 8211-3/00

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2020

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)**

Empresa IGNEA CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA

(0055)

Folha: 00001

CNPJ/CPF: 13.601.962/0001-48

End.: Rua ALCINDO GUANABARA 17-SALA 1608-CENTRO - CEP: 20031-130

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Emitido em: 17/07/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2019 Data do encerramento: 31/12/2019

RECEITAS DE SERVIÇOS	104.800,00	
TOTAL ----->		104.800,00
DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS		
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS e SERVIÇOS	(3.825,20)	
TOTAL ----->		(3.825,20)
LUCRO LIQUIDO OPERACIONAL	100.974,80	
LUCRO OPERACIONAL	100.974,80	
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	(2.460,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(11.800,00)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(11.553,76)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.137,59)	
RECEITAS FINANCEIRAS	38,16	
TOTAL ----->		(26.913,19)
RESULTADO LIQUIDO	74.061,61	
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	74.061,61	
RESULTADO DO EXERCICIO	74.061,61	

  
Sandro Pereira Eccard  
Contador  
CRC/PA 57.234

**Balço Patrimonial (Valores em Reais)**

Empresa IGNEA CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA

(0055)

Folha: 00002

CNPJ/CPF: 13.601.962/0001-48

End.: Rua ALCINDO GUANABARA 17-SALA 1608-CENTRO - CEP: 20031-130

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Emitido em: 17/07/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Data do encerramento: 31/12/2019

**A T I V O**

**ATIVO CIRCULANTE**

DISPONIBILIDADE

CAIXA

4.961,60

4.961,60

BANCO CTA. MOVIMENTO

ITAU S/A

705,68

705,68

APLICACOES FINANCEIRAS

APLICACAO ITAU

240,00

240,00

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

5.907,28

**TOTAL DO ATIVO**

**5.907,28**

  
Sandro Pereira Eccard  
Contador  
CRC/RJ 57.234

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa IGNEA CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA

(0055)

Folha: 00003

CNPJ/CPF: 13.601.962/0001-48

End.: Rua ALCINDO GUANABARA 17-SALA 1608-CENTRO - CEP: 20031-130

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Emitido em: 17/07/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Data do encerramento: 31/12/2019

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

IMPOSTOS A RECOLHER

IMP RENDA A RECOLHER

367,20

CONT.SOCIAL A RECOLHER

767,04

INSS A RECOLHER

360,00

COFINS A RECOLHER

7,50

ISS A RECOLHER

(400,00)

1.101,74

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE

1.101,74

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL

1.000,00

1.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

74.805,54

LUCROS ANTECIPADOS

(71.000,00)

3.805,54

TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO

4.805,54

TOTAL DO PASSIVO

5.907,28

  
Sandro Pereira Eccard  
Contador  
CRC/RJ 57.234

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.601.962/0001-48

**Razão Social:** IGNEA CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA

**Endereço:** RUA ALCINDO GUANABARA 17 SALA 1608 / CENTRO / RIO DE  
JANEIRO / RJ / 20031-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2020 a 02/08/2020

**Certificação Número:** 2020070403594747497996

Informação obtida em 17/07/2020 14:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGNEA CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 13.601.962/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:13:30 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/01/2021.

Código de controle da certidão: **5AD9.5FA7.8D1E.39FD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **8511538220**

Órgão: F/SUBTF/CIS-4

Controle: 41268/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

IGNEA CONSULTORIA LTDA

RUA VISC DE SANTA ISABEL 180

APT 502

VILA ISABEL RIO DE JANEIRO 20560-120 RJ

CNPJ/CPF

13.601.962/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.510.842-0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 21 de JULHO de 2020.

HORA:14:31

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

*A autenticidade desta certidão **deverá** ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>*

*O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1566532-9  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 13.601.962/0001-48	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 10/07/2020 10:55</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 08/10/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.601.962/0001-48 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/05/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**IGNEA CONSULTORIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**224-0 - Sociedade Simples Limitada**

LOGRADOURO <b>R VISCONDE DE SANTA ISABEL</b>	NÚMERO <b>00180</b>	COMPLEMENTO <b>APT 502</b>
---	------------------------	-------------------------------

CEP <b>20.560-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ISABEL</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>eccardcontabil@infolink.com.br</b>	TELEFONE <b>(21) 2233-1070/ (21) 2283-2037</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 11:22:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CONTRATO Nº 270/2020

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ÍGNEA CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ÍGNEA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.601.962/0001-48, com sede na Rua Visconde de Santa Isabel, nº 180 Apto 502, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120, na pessoa de seu representante legal **UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO**, brasileiro, divorciado, policial militar da reserva, portador da identidade nº 29295 PMERJ, e do CPF sob o nº 427.258.877-04, residente e domiciliado à Rua Visconde de Santa Isabel, nº 180 Apto 502, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana** para atender as necessidades da **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

O presente contrato terá prazo de vigência indeterminado, com data de início em **01/07/2020**, podendo ser rescindido por ambas as partes, ante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivarior.org.br](http://www.vivarior.org.br)



**Parágrafo Primeiro** - Caso os Contratos de Gestão firmados entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste está diretamente vinculado à vigência dos respectivos Contratos de Gestão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor mensal do presente Contrato será de até R\$ 15.115,28 (Quinze mil, cento e quinze mil reais e vinte e oito centavos). O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;



II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contratos de Gestão celebrados entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois esta se considera irrevogável e irreatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

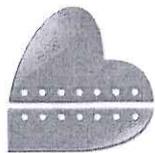
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a qualquer das partes, mediante notificação com 60 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contraparte desobrigada de pagamento de qualquer indenização por este ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES:

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, após ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato



**VIVARIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro) , que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br> , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A representante da CONTRATANTE que será a supervisora da área de contratos, da Gerência de Aquisições.

#### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: supervisora de contratos  
E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Ubiratan Angelo, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

#### **CONTRATADA – ÍGNEA CONSULTORIA LTDA**

Rua Visconde de Santa Isabel, nº 180 Apto 502, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120  
Telefone: (21) 96437-7710 / (21) 98188-7778  
Atenção: Ana Paula Andrade  
E-mail: [ana@igneaconsultoria.com.br](mailto:ana@igneaconsultoria.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

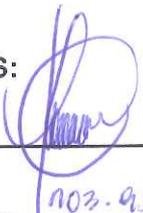
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
IGNEA CONSULTORIA LTDA

### TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

  
Thiago Lima  
Matrícula: 19447  
Contratos  
Viva Rio

2ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

  
Elaine Rocha  
Matrícula: 19373  
Contratos  
Viva Rio





**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU  
FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: ÍGNEA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.601.962/0001-48, com sede na Rua Visconde de Santa Isabel, nº 180 Apto 502, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120, na pessoa de seu representante legal **UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO**, brasileiro, divorciado, policial militar da reserva, portador da identidade nº 29295 PMERJ, e do CPF sob o nº 427.258.877-04, residente e domiciliado à Rua Visconde de Santa Isabel, nº 180 Apto 502, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana para atender as necessidades da OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



## CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

1º Transigente  
VIVA RIO

2º Transigente  
ÍGNEA CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 103.954.787.74

Thiago Lima  
Matrícula: 1944  
Contratos  
Viva Rio

2ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 120.082.897.61

Elaine Rocha  
Matrícula: 19373  
Contratos  
Viva Rio





## ANEXO I

### Termo de Referência Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Viva Rio fará a contratação dos serviços de Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana. A referida contratação tem como fundamento as disposições contidas na Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015), que estabelece uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. Tal legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na melhor aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos pactuados.

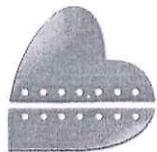
Nesse sentido, em setembro de 2017, o Viva Rio elaborou um Programa de Ética e Integridade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do Viva Rio, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas. O documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam ao Viva Rio, a fim de minimizar conflitos e assegurar uma conduta ética.

O Programa estabelece uma série de medidas legais que devem ser implementadas, objetivando reduzir os riscos da prática de corrupção e dispor de orientações claras a seus colaboradores e parceiros a jamais obterem vantagens indevidas da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

A contratação da Consultoria em Compliance e Segurança Humana abrange participação projetos de segurança para os profissionais do Viva Rio e articulação com território através da supervisão dos serviços de segurança patrimonial.

#### 2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana, conforme escopos de atuação definidos abaixo:



**VIVARIO**

**Perfil do gestor:**

Bacharel em Direito, conhecimento nos procedimentos de relatórios e manutenção de registros; Perspicácia nos negócios aliada a uma dedicação à legalidade; metódico e diligente, com excelentes habilidades de planejamento; uma mente analítica capaz de “ver” as complexidades dos procedimentos e regulamentos; excelentes habilidades de comunicação; atuação anterior mínima de 2 anos na coordenação de equipes e projetos relacionados à segurança do funcionário e mediação de conflitos em território nacional e internacional.

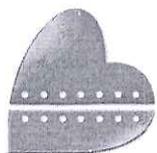
**Atividades a serem executadas:**

- Consultoria e composição da equipe de Gestão de Compliance;
- Consultoria em mediação de conflitos e interlocução com o território;
- Consultoria em supervisão e orientação de condutas adequadas nos serviços de segurança patrimonial;
- Acompanhar a equipe da Ouvidoria com reunião semanal, em especial dos casos que demandem apuração investigativa;
- Falar à imprensa e às mídias sociais em matérias de segurança e ordem pública em atendimento às demandas do setor de Comunicação Social da Viva Rio;
- Elaborar e trabalhar em projetos especiais referidos à segurança humana;
- Confeccionar documentos sobre Segurança e Ordem Pública

**3. JUSTIFICATIVA**

A consultoria especializada é aquela que atua em um ou poucos assuntos, dentro de uma área de conhecimento. A contratação de serviços de consultoria, no âmbito deste TR, permitirá uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados, maior economia e agilizará o desenvolvimento das atividades.

A contratação do serviço proposto por este TR justifica-se ainda pela necessidade de buscar o desenvolvimento de uma metodologia participativa e eficaz para o desenvolvimento pleno da instituição.



**VIVARIO**

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços contratados consistem em Consultoria em Compliance e Segurança Humana conforme descrito no item 2.

O profissional deverá apresentar os produtos especificados no presente TR em linguagem clara, para perfeita compreensão. Os meios de apresentação dos produtos serão em versão escrita.

#### **5. SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CONSULTORIA**

Os trabalhos de consultoria serão acompanhados pela Direção Executiva, por meio de contatos telefônicos, correio eletrônico e reuniões de trabalho e avaliação de relatórios das atividades realizadas.

**Insumos** – Será disponibilizado aos consultores espaço físico e material técnico de propriedade do Viva Rio necessários à realização das demandas pactuadas.

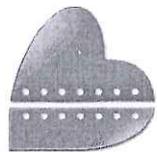
#### **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes com o aviso prévio de antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Não obstante o contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 7.1. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 7.3. Verificar o cumprimento pelo contratado das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 7.4. Fica o contratado obrigado a apresentar, mensalmente, relatório simplificado descritivo das atividades realizadas (relatório de medição).

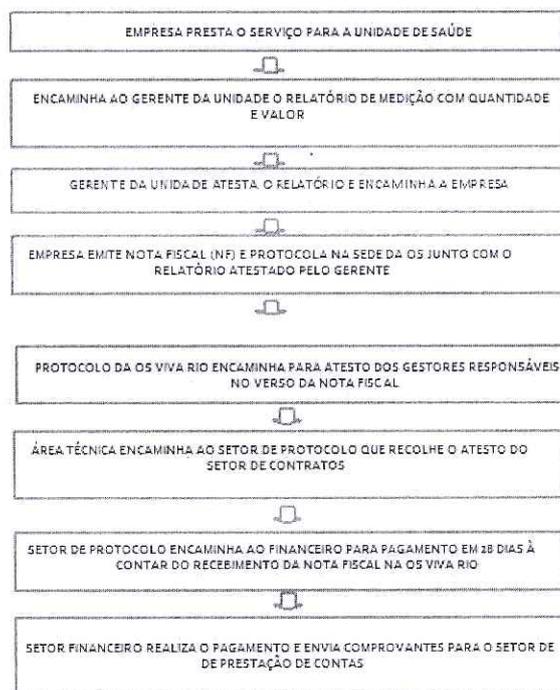


**VIVARIO**

## 8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

### 8.1. Mecanismo de atesto pelo Gerente

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes das áreas da OSS Viva Rio. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



### 8.2. Medições dos honorários:

Os consultores contratados deverão cumprir a carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas de trabalho cada (presencial ou remota) e entregar todas as demandas no mês relativas aos temas de Compliance e Segurança Humana. A nota fiscal dos serviços será quitada mediante apresentação e aceite da comprovação da carga horária contratada e das entregas supracitadas, conforme estabelecido nesse Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume pelo presente que na data de início de vigência do Contrato não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir



a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

10.1 Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 11. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou de qualquer natureza sobre os materiais (esquemas, projetos, arquivos, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Viva Rio e a sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato. Assegurada a colocação do nome do Consultor em trabalhos produzidos indicando sua produção intelectual.

## 12. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (PSI)

Deverão ser incluídas as seguintes cláusulas no contrato de prestação de serviços de consultoria:

*§ 1º - Para executar os serviços objeto do presente contrato poderá ser cedido ao Contratado na qualidade de fiel depositário, durante o prazo de vigência, os ativos físicos e virtuais da instituição que se fizerem necessários, tais como telefone (fixo e/ou celular), e-mail, softwares, hardwares, programas e sistemas, documentos eletrônicos, arquivos entre outros, que obedecerão as normativas estabelecidas na Política de Segurança da Informação (PSI) que abrange as diretrizes internas de proteção da propriedade intelectual, da privacidade e da segurança dos usuários em geral.*



§ 2º - A disposição dos ativos são de uso exclusivo da Contratante e poderão ser disponibilizados para servir como facilitadores e qualificar a prestação dos serviços ora contratados, sem que com sua utilização, se configure em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatamente, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada."

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação se dará para atender a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 7.753, de 17/10/2017 que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Deve ser esclarecido que não será proporcionado ao contratado seguro social por acidentes de trabalho, de saúde ou de vida, nem serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato.

Será ainda vedado ao contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

O contratado deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética junto a equipe técnica do Viva Rio, tendo assim que realizar atividades (reuniões, entrevistas, análise documental, treinamentos) nas dependências do Viva Rio.

  
Diretoria Executiva  
VIVA RIO





À  
**ÍGNEA CONSULTORIA LTDA.**

Rua Visconde de Santa Isabel, nº 180, Apto 502, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120

### ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **Consultoria em Compliance e Segurança Humana**, nos termos do **CONTRATO Nº 270/2020**, firmado entre a **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ÍGNEA CONSULTORIA LTDA**, sediada à Rua Visconde de Santa Isabel, nº 180, Apto 502, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120, inscrita no CNPJ sob nº 13.601.962/0001-48, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/07/2020**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariângela Lavor e do Supervisor de Contratos Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br)

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

**Gerência de Aquisições  
Viva Rio**

Thiago Lima  
Matrícula: 19447  
Contratos  
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ÍGNEA CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ÍGNEA CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.601.962/0001-48, com sede na Rua Visconde de Santa Isabel, nº 180 Apto 502, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120, na pessoa de seu representante legal **UBIRATAN DE OLIVEIRA ANGELO**, brasileiro, casado, policial militar da reserva, portador da identidade nº 29295 PMERJ, e do CPF sob o nº 427.258.877-04, residente e domiciliado à Rua Visconde de Santa Isabel, nº 180 Apto 502, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aumento da carga horária mensal** na prestação de serviços de **Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana** para atender as necessidades da **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Primeiro** – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais)**.

**Parágrafo Segundo** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato 270/2020 passará a ser de **R\$ 20.635,28 (Vinte mil, seiscentos e trinta e cinco mil e vinte e oito centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.





#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

IGNEA CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA

#### Testemunhas:

1ª)

Lais Araujo Aguiar  
Contratos  
Matrícula 28606  
Viva Rio

Nome:

CPF/MF nº 12216271713

2ª)

Aline Bruno  
Matrícula: 24420  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio

Nome:

CPF/MF nº 022.411.957-62





## ANEXO I

### Termo de Referência

### Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Viva Rio fará a contratação dos serviços de Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana. A referida contratação tem como fundamento as disposições contidas na Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015), que estabelece uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. Tal legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na melhor aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos pactuados.

Nesse sentido, em setembro de 2017, o Viva Rio elaborou um Programa de Ética e Integridade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do Viva Rio, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas. O documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam ao Viva Rio, a fim de minimizar conflitos e assegurar uma conduta ética.

O Programa estabelece uma série de medidas legais que devem ser implementadas, objetivando reduzir os riscos da prática de corrupção e dispor de orientações claras a seus colaboradores e parceiros a jamais obterem vantagens indevidas da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

A contratação da Consultoria em Compliance e Segurança Humana abrange participação projetos de segurança para os profissionais do Viva Rio e articulação com território através da supervisão dos serviços de segurança patrimonial.

#### 2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a Consultoria em Gestão de Compliance e Segurança Humana, conforme escopos de atuação definidos abaixo:





#### **Perfil do gestor:**

Bacharel em Direito, conhecimento nos procedimentos de relatórios e manutenção de registros; Perspicácia nos negócios aliada a uma dedicação à legalidade; metódico e diligente, com excelentes habilidades de planejamento; uma mente analítica capaz de “ver” as complexidades dos procedimentos e regulamentos; excelentes habilidades de comunicação; atuação anterior mínima de 2 anos na coordenação de equipes e projetos relacionados à segurança do funcionário e mediação de conflitos em território nacional e internacional.

#### **Atividades a serem executadas:**

- Consultoria e composição da equipe de Gestão de Compliance;
- Consultoria em mediação de conflitos e interlocução com o território;
- Consultoria em supervisão e orientação de condutas adequadas nos serviços de segurança patrimonial;
- Acompanhar a equipe da Ouvidoria com reunião semanal, em especial dos casos que demandem apuração investigativa;
- Falar à imprensa e às mídias sociais em matérias de segurança e ordem pública em atendimento às demandas do setor de Comunicação Social da Viva Rio;
- Elaborar e trabalhar em projetos especiais referidos à segurança humana;
- Confeccionar documentos sobre Segurança e Ordem Pública

### **3. JUSTIFICATIVA**

A consultoria especializada é aquela que atua em um ou poucos assuntos, dentro de uma área de conhecimento. A contratação de serviços de consultoria, no âmbito deste TR, permitirá uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados, maior economia e agilizará o desenvolvimento das atividades.

A contratação do serviço proposto por este TR justifica-se ainda pela necessidade de buscar o desenvolvimento de uma metodologia participativa e eficaz para o desenvolvimento pleno da instituição.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços contratados consistem em Consultoria em Compliance e Segurança Humana conforme descrito no item 2.





O profissional deverá apresentar os produtos especificados no presente TR em linguagem clara, para perfeita compreensão. Os meios de apresentação dos produtos serão em versão escrita.

## **5. SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CONSULTORIA**

Os trabalhos de consultoria serão acompanhados pela Direção Executiva, por meio de contatos telefônicos, correio eletrônico e reuniões de trabalho e avaliação de relatórios das atividades realizadas.

**Insumos** – Será disponibilizado aos consultores espaço físico e material técnico de propriedade do Viva Rio necessários à realização das demandas pactuadas.

## **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes com o aviso prévio de antecedência de 30 (trinta) dias.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Não obstante o contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 7.1. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 7.3. Verificar o cumprimento pelo contratado das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 7.4. Fica o contratado obrigado a apresentar, mensalmente, relatório simplificado descritivo das atividades realizadas (relatório de medição).

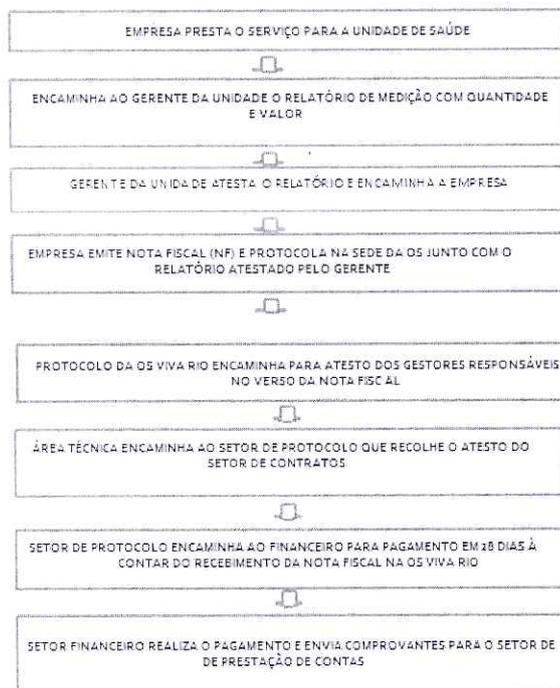
## **8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

### **8.1. Mecanismo de atesto pelo Gerente**

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes das áreas da OSS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)





## 8.2. Medições dos honorários:

Os consultores contratados deverão cumprir a carga horária mensal de 164 (cento e sessenta e quatro) horas de trabalho cada (presencial ou remota) e entregar todas as demandas no mês relativas aos temas de Compliance e Segurança Humana. A nota fiscal dos serviços será quitada mediante apresentação e aceite da comprovação da carga horária contratada e das entregas supracitadas, conforme estabelecido nesse Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume pelo presente que na data de início de vigência do Contrato não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.





## 10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

10.1 Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 11. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou de qualquer natureza sobre os materiais (esquemas, projetos, arquivos, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Viva Rio e a sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato. Assegurada a colocação do nome do Consultor em trabalhos produzidos indicando sua produção intelectual.

## 12. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (PSI)

Deverão ser incluídas as seguintes cláusulas no contrato de prestação de serviços de consultoria:

*§ 1º - Para executar os serviços objeto do presente contrato poderá ser cedido ao Contratado na qualidade de fiel depositário, durante o prazo de vigência, os ativos físicos e virtuais da instituição que se fizerem necessários, tais como telefone (fixo e/ou celular), e-mail, softwares, hardwares, programas e sistemas, documentos eletrônicos, arquivos entre outros, que obedecerão as normativas estabelecidas na Política de Segurança da Informação (PSI) que abrange as diretrizes internas de proteção da propriedade intelectual, da privacidade e da segurança dos usuários em geral.*

*§ 2º - A disposição dos ativos são de uso exclusivo da Contratante e poderão ser disponibilizados para servir como facilitadores e qualificar a prestação dos serviços ora contratados, sem que com sua utilização, se configure em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, pois,*

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



*esta se considera, irrevogável e irretratavelmente, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada."*

### **13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A contratação se dará para atender a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 7.753, de 17/10/2017 que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Deve ser esclarecido que não será proporcionado ao contratado seguro social por acidentes de trabalho, de saúde ou de vida, nem serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato.

Será ainda vedado ao contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

O contratado deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética junto a equipe técnica do Viva Rio, tendo assim que realizar atividades (reuniões, entrevistas, análise documental, treinamentos) nas dependências do Viva Rio.

  
Assessor do Governador  
Diretoria Executiva  
VIVA RIO